



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SECULT-GAB/PMC-SECULT-DA/PMC-SECULT-DA-CDS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Campinas, 16 de maio de 2024.

1 - OBJETO:*				
* O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação. Iniciar seu preenchimento com a descrição sucinta do objeto pretendido e que será analisado no presente estudo.				
Contratação da empresa Novidade Music Produções Artísticas Ltda, CNPJ n.º 07.749.170/0001-12, representante legal da artista "SARAH FARIAS", para realização de (01) uma apresentação artística, com duração de 1h30min. a apresentação.				
2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:*				
*Neste item, você deve evidenciar o problema identificado e a real necessidade que ele gera; descrever a situação atual de forma qualitativa e quantitativa, informando, por exemplo, o contexto institucional; a forma como o problema se apresenta; como a Administração vem resolvendo a questão (se há contratações já realizadas, se há tentativas frustradas de contratação ou execução contratual); unidades envolvidas; valor já despendido pela Administração; dentre outros.				
A escolha desta artista para fazer parte do Evento se deu, considerando que o mesmo preenche os pré-requisitos no que tange à criatividade, técnica e profissionalismo para a apresentação. "Sarah é jovem, ousada, determinada, com um engajamento surpreendente e capaz de atrair públicos de várias idades. Suas canções são sempre impactantes, com mensagens consistentes e emocionantes. Além disso, ela está sempre conectada e atenta. Sua coragem, fé e compromisso com Deus são determinantes para que, mesmo em meio às lutas, ela se permita ser usada pelo Senhor para abençoar nossas vidas. E mais uma vez, ela se entregou totalmente. Pensou absolutamente em tudo. Que mensagem linda para inspirar nosso ano...", afirma Marina de Oliveira, diretora artística da MK Music. Nascida em um lar evangélico, Sarah Farias é membro da Igreja Assembleia de Deus em Maceió (AL). Casada com Davi Marau e mãe da pequena Ana Vitória, Sarah começou a cantar ainda na infância e participou de um grupo infantil chamado "Brilhando no Viver", com o qual gravou três álbuns. Em 1998, lançou seu primeiro CD independente, "Dono do Tempo". Nove anos depois, veio o segundo trabalho, "De Joelhos". Em 2010, gravou ao vivo o álbum "Eu Faço Parte dos 7 Mil". Em 2012, lançou "Novidade" com a música "Deixa Eu Te Usar". Ademais, informo que a contratação da artista "SARAH FARIAS" justifica-se pela vasta experiência nacional e internacional no mundo musical. Sarah Farias, cantora e compositora, nasceu em um dos bairros mais carentes da capital alagoana. Com muita luta e fé em seu chamado, vem construindo uma trajetória notável. Atualmente, é um dos grandes nomes da música gospel. A canção "Deixa eu te usar", que exalta a grandeza de Deus ao usar seus escolhidos, ganhou grande repercussão através da internet, ultrapassando a marca de 258 milhões de visualizações no clipe oficial no YouTube. Foi através desse sucesso que a MK Music descobriu Sarah, que assinou com a gravadora em 2018 e lançou o álbum "Renovo". Diversas faixas se tornaram hits, como "Sobrevivi", que já acumula mais de 150 milhões de visualizações no clipe oficial. As canções "Renovo" e "Só Quem Tem Raiz" também alcançaram números extraordinários, demonstrando que Sarah Farias conquista cada vez mais o coração do Brasil com suas músicas. Em 2020, sua história pessoal, incluindo a perda de sua filha Aurora, inspirou a canção "O Céu Está Me Sustentando". Sarah é um fenômeno no YouTube, acumulando mais de 290 milhões de visualizações apenas nos últimos 12 meses, e possui ótima representação nos aplicativos de música, com 32 milhões de streams no Spotify e mais de 100 mil seguidores na Deezer. O evento promove a diversidade artística com uma programação que une vertentes de diferentes culturas, criando novas parcerias na cadeia cultural, aproximando novos projetos para a cena nacional e internacional. Desta maneira, garante ao público novas perspectivas artísticas valorizando os espaços públicos, sempre prezando pela tranquilidade, segurança e acessibilidade. Por meio da consagração profissional perante a crítica especializada ou da opinião pública, o que torna inviável a competição, conforme art.74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, a contratação de SARAH FARIAS reforça ainda mais a qualidade e a importância do evento, proporcionando ao público uma experiência única e enriquecedora O objetivo desta contratação é a articulação da política pública de cultura, compreendendo seu papel integrador e transformador da sociedade. É do interesse público que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de seus órgãos promova a difusão cultural, proporcione o entretenimento da população, bem como oferecer o acesso livre e gratuito aos eventos culturais. Além de beneficiar os municípios de Campinas e da RMC.				
3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:*				
*Neste item, para realizar a estimativa de quantidade, utilizar critério em função do consumo, devendo tal estimativa ser obtida a partir de fatos concretos (exemplos: série histórica do consumo, com atenção para eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados; criação de setor; acréscimo de atividades; necessidade de substituição de bens/serviços atualmente disponíveis etc.).				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	
01	28210	CACHÊ ARTÍSTICO - PESSOA JURÍDICA	01	
4 - AS ESTIMATIVAS DEVEM ESTAR ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:*				
*Neste item, você deve descrever as técnicas utilizadas para definição do quantitativo. Poderão ser utilizados nesta atividade: a descrição com o resultado da análise de histórico de demandas, estatística, regressões, projeções, etc. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa e os documentos que lhe dão suporte.				
Não há Memória de Cálculo, pois não ocorreram contratações anteriores, porém o quantitativo demandado foi apurado pela área solicitante.				
5 - ESTIMATIVAS DO VALOR CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:*				
* Detalhamento do valor da contratação/aquisição, de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Calcular e apresentar os preços para cada uma das possíveis soluções identificadas, registrando o método adotado para estimativa de preços. Recomenda-se incluir as memórias de cálculo da estimativa, os documentos que lhe dão suporte e, sempre que possível, as planilhas de custos. Ressalta-se que a estimativa de preços no ETP destina-se apenas à comparação entre as possíveis soluções e não requer o mesmo formalismo da pesquisa de preços prevista no Decreto Municipal n.º 22.031/2022				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	28210	CACHÊ ARTÍSTICO - PESSOA JURÍDICA	01	R\$ 95.000,00
Segundo consta em ofício elaborado pela área requisitante o valor total do cachê artístico será de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), incluindo todas as taxas, tributos e ECAD, conforme proposta pré-apresentada para o presente processo de contratação.				
Já no que diz respeito ao preço, a artista comprova previamente que os valores estão em conformidade com aqueles por ele praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por meio idôneo, nos termos dos art.6º do Decreto 22.031/2022 e 72, VII, da Lei 14.133/2021.				
6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:*				

* O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada. Definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, deve o agente público verificar se é possível e economicamente viável contratá-lo em parcelas (itens, lotes, etapas ou procedimentos distintos) que melhor aproveitem as especificidades da contratação e os recursos disponíveis no mercado. Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. Essa decisão deve ser técnica e economicamente viável, garantir a economia de escala e se mostrar vantajosa para o Poder Público, sem prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da CONTRATAÇÃO deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

7 - AVALIAÇÃO DA ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA (SE COMPRA OU LOCAÇÃO DE BENS):*

*Neste item, a equipe responsável pela elaboração do ETP deve avaliar a economicidade do tipo de contratação escolhido em comparação com a possibilidade de aquisição ou locação dos respectivos produtos, buscando o tipo de solução mais econômico (Acórdão 1.558/2003-TCU-Plenário, item 9.3.2; Lei 14.133/2021, art. 44). Realizar uma análise comparativa entre as soluções identificadas, discriminando as vantagens, desvantagens, riscos, oportunidades e o custo total (incluindo as atividades que ficarem a cargo do órgão/entidade, a depender da solução), visando equacionar o custo-efetividade de cada uma delas.

Considerando o Art. 74, quanto a Inexigibilidade de Licitação, da Lei 14.133/2021, a administração pública, prevê a possibilidade de utilização de inexigibilidade de licitação em determinadas situações, quando há inviabilidade de competição entre fornecedores, seja pela natureza singular do serviço ou produto, pela especialização do fornecedor, ou pela notória capacidade técnica do contratado, tendo soluções específicas por inexigibilidade a Contratação de Artistas e Profissionais Especializados, Aquisição de Produtos ou Serviços Singulares, Realização de eventos que demandam a participação de artistas, conferencistas, palestrantes renomados, ou mesmo para aquisição de direitos autorais de obras culturais e a Contratação de Serviços de Treinamento e Capacitação Especializada.

É importante ressaltar que a utilização da modalidade da presente contratação deve ser criteriosa e fundamentada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo assim a transparência e a adequação aos interesses públicos, desta forma a escolha DA(S) ARTISTA(S) "SARAH FARIAS" pelo Departamento de Cultura se deu mediante levantamento no mercado artístico e musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, cliques no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível regional e nacional, aceitação pelo público, estilo musical e compatibilidade do preço com o mercado.

8 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE):*

*Neste item, descrever que o presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o (Termo de Referência ou Projeto Básico) e demonstrou ser viável a contratação demandada.

Diante das informações apresentadas neste processo administrativo e após os estudos preliminares, constatamos que a futura contratação, demanda da necessidade de contratação de cachê artístico, DA(S) ARTISTA(S) "SARAH FARIAS", para o evento "FESTIVAL CULTURAL GOSPEL", tendo o presente estudo técnico preliminar apresentado elementos essenciais para integrar o Termo de Referência.

O presente processo administrativo, mostra-se passível conforme justificativas aqui dispostas, sendo necessário análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica, se for o caso, pelos setores competentes desta Secretaria.

ELEMENTOS CUJA AUSÊNCIA DEMANDA JUSTIFICATIVA FORMAL

I - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:*

* Neste item, demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, caso houver, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência da previsão; (inciso II, § 1º art. 18, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A contratação está prevista no Planejamento Anual de Contratações, estabelecido na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Processo SEI n.º PMC.2024.00011402-24, que consta o Planejamento dos eventos a serem realizados, conforme informado pela área solicitante em ofício doc.10250052.

II - Requisitos da contratação:*

* Neste item, você deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.

São requisitos da presente contratação os que seguem:

DA DOCUMENTAÇÃO relativa à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, prevista no art. 68 da Lei 14.133/21.

- inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, prevista no art. 69 da Lei 14.133/21.

- Demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, com as devidas justificativas, sendo restrita à apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Cabendo à unidade gestora analisar e definir eventual necessidade de exigir documentos de habilitação econômico-financeira, mediante critérios objetivos devidamente justificados no processo.

Bem assim, importante juntar aos autos as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento de contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros de sanções (CEIS, CNEP, CEPIM, CNJ, TCESP, TCU, BECSP, Sanções Administrativas PMC).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A Contratada deverá:

- Executar os serviços em conformidade com o estabelecido em Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços, fornecendo ao músico os instrumentos musicais, repertório e trajes;
- Obedecer rigorosamente os prazos para execução dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Responsabilizar-se por apresentar o repertório musical ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) para fins de liberação ou de recolhimento da taxa.

- 1.4.1. Caso o ECAD apresente a guia para o recolhimento da taxa, é de responsabilidade da empresa contratada efetuar o pagamento.
- 1.5. Substituir imediatamente, quando necessário, pessoal e demais itens de sua responsabilidade, de forma que não comprometa a execução da apresentação;
- 1.6. Arcar com todas as despesas relativas a execução do cachê artístico, além de taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade;
- 1.7. Responsabilizar-se por todos ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do serviço, dentro do padrão contratado;
- 1.8. Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução do serviço.

DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:

a) A prestação de serviços ocorrerá no evento "FESTIVAL CULTURAL GOSPEL", no dia 18/05/2024 das 12h às 22h, na Rua Sérvelo Henrique Barreto, s/n - Bairro Singer -Praça João Valério Pinheiro Neto, Campinas - SP.

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:*

*** Neste item, você deve apresentar levantamento de mercado, que consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública. Essa pesquisa deve abranger aspectos técnicos e econômicos das soluções para o problema apontado e pode ser subsidiada por diferentes fontes, como contratações similares feitas pelo próprio contratante e por outros órgãos e entidades da Administração Pública que atendam a uma necessidade semelhante, consultas a sítios eletrônicos e publicações especializadas, pesquisas junto a fornecedores, entre outras.**

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantindo os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Com efeito, não há critérios precisos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de EVENTO CULTURAL GOSPEL, com diversas contratações de outros entes. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da artista "SARAH FARIAS" e outras coisas Artísticas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do Departamento de Cultura a selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de um FESTIVAL CULTURAL GOSPEL, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. O grupo possui renome, reputação e experiência consagrada pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto posto, demonstra-se compatível com a dimensão do evento que o Departamento de Cultura se propõe a realizar.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:*

*** Neste item, você precisa descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação/aquisição produza os efeitos pretendidos pela administração, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução.**

A solução a ser contratada abrange a apresentação artística, da artista "SARAH FARIAS", através de cachê artístico, de acordo com os requisitos supracitados neste documento, no evento "FESTIVAL CULTURAL GOSPEL", a ser realizado no dia 18/05/2024 das 12h às 22h, na Rua Sérvelo Henrique Barreto, s/n - Bairro Singer -Praça João Valério Pinheiro Neto, Campinas - SP.

Os efeitos pretendidos com a escolha desta solução incluem fomentar a diversidade cultural e proporcionar acesso à cultura para a população. Além disso, busca apresentar a arte como ferramenta de inclusão social, oferecendo oportunidades a grupos carentes de cultura, atrair turistas e movimentar a economia local através dos eventos culturais produzidos por esta secretaria, bem como preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial da região metropolitana de Campinas.

V - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:*

*** Neste item, você deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.**

A arte e a cultura são essenciais para o bem-estar individual e coletivo, contribuindo para a formação cultural da sociedade. Ao promover políticas públicas que considerem a cultura como um direito fundamental e um bem coletivo, o setor público reafirma seu compromisso com o desenvolvimento integral da sociedade, reconhecendo que o acesso à cultura é tão importante quanto outros direitos básicos, como saúde e educação. Essas políticas devem ser inclusivas, abrangentes e sustentáveis, garantindo que todos, independentemente de sua condição social, tenham a oportunidade de participar e se beneficiar da riqueza cultural de sua comunidade.

Assim, a presente contratação visa fornecer cultura e troca de experiências entre servidores públicos e público em geral. Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a Contratação de Cachê Artístico de forma a garantir a diversidade na programação cultural do Município de Campinas.

VI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de agentes públicos para fiscalização e gestão contratual:*

*** Neste item, realizar o levantamento das ações necessárias para que a contratação surta seus efeitos, considerando os riscos de a contratação restar prejudicada caso os ajustes não ocorram em tempo. Sugere-se que as ações necessárias sejam sistematizadas por meio de um plano de ação, matriz de risco, ou outra ferramenta de gestão, capaz de evidenciar, no mínimo, a(o): atividade, responsável pela atividade, data de início e data de término. A identificação de providências a serem adotadas podem ser constatadas através dos seguintes questionamentos, dentre outros: (i) Havendo contrato vigente no órgão/entidade para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual? (ii) A prestação dos serviços ou a entrega dos bens exigem adequações no ambiente físico? (iii) Há necessidade de capacitação dos servidores para fiscalização e/ou gestão contratual?**

A fiscalização da contratação dar-se-á pela área requisitante, acompanhando os serviços a serem prestados na sua totalidade, atendendo assim as demandas administrativas do processo até a sua conclusão.

Quanto à capacitação de agentes públicos, a Prefeitura Municipal de Campinas, disponibiliza a Escola de Governo de Desenvolvimento do Servidor – EGDS - destinada, entre outros, ao provimento de cursos de formação profissional em serviço para os servidores, naquilo que necessitam para o melhor desempenho profissional cotidiano, assim como a Escola Nacional de Administração Pública – ENAP – que também tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Desta forma, a contratação será acompanhada por servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo este(s) receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, visando a melhor prestação de serviço, além de definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, como também definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual e acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados, para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

No que diz respeito aos demais procedimentos administrativos vigora, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:*

*** Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública. Nesse campo, de forma geral, deverá ser informado se existem demais contratações que guardam**

relação/afinidade com o objeto contratação pretendida, já realizadas ou mesmo futuras. Em resumo, objetiva-se uma visão global de contratações correlatas e interdependentes em relação à contratação almejada com vistas a identificar se existem ações complementares a serem inseridas no planejamento da contratação objetivada.

Em relação a contratações correlatas e/ou interdependentes, para estes eventos, serão solicitadas as estruturas relacionadas:

ESTIMATIVA INFRAESTRUTURA / CACHÊ ARTÍSTICO	
Palco Grande Porte com Cobertura para Orquestra	R\$ 26.700,00
Tenda 10x10	R\$ 7.800,00
Fechamento para Tenda 10x10	R\$ 7.800,00
Serviço de Iluminação Tipo 3	R\$ 7.229,99
Serviço de Sonorização Tipo 3	R\$ 9.100,00
Serviço de Segurança Especializada Desarmada Com Terno e Gravata	R\$ 5.800,00
Serviço de Segurança Brigadista	R\$ 4.065,00
Geradores 200kva	R\$ 8.400,00
Gradil	R\$ 840,00
Sanitário Químico tipo 1	R\$ 6.732,00
Serviço Sanitário Químico – Tipo 2 (PCD)	R\$ 840,00
Cachê - Thalles Roberto	R\$ 190.000,00
Cachê - Renascer Praiser	R\$ 95.000,00
Cachê - Ton Carfi	R\$ 95.000,00
Cachê - Ao Cubo	R\$ 65.000,00

VIII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:*

* Neste item, descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. Destinação de resíduos/embalagens; Transporte adequado de resíduos; Excesso de ruídos durante a execução dos serviços; Descarte ambientalmente correto das embalagens de produtos químicos ou reagentes; Para cada item a ser apontado, registrar medidas de tratamento ou medidas mitigadoras.

Tendo em vista que a contratação de cachê artístico pode envolver estruturas como som, luz, palco, gerador, banheiro químico, entre outros, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitará aos produtores de eventos adoção de medidas sustentáveis que contribuam para a preservação do meio ambiente, tais como, a utilização de decibelímetro para o controle da poluição sonora, o correto descarte de resíduos sólidos, o tratamento e destinação em local certificado do dejetos proveniente dos sanitários químicos, quando necessário.

Além disso, é necessário que os órgãos de fiscalização atuem em conjunto com os organizadores do evento para garantir o cumprimento das legislações vigentes.



Documento assinado eletronicamente por STELA MARIS GONZALES, Agente Administrativo, em 16/05/2024, às 14:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN, Diretor(a) de Departamento, em 16/05/2024, às 15:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador 11111527 e o código CRC AC7CDE5E.